



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SEDUC

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES PÚBLICOS**

1

FEVEREIRO/2019



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019 - SEDUC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da CRFB/88, c/c o disposto na Lei Municipal nº 671/2017, de 10 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de servidores públicos temporários, bem como para a formação de cadastro de reserva, que será composto por todos os aprovados neste processo seletivo, podendo ser contratado na medida da necessidade da administração, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme o que está disposto no Anexo 1, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção pública será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato de nomeação da Secretária de Educação do Município.

1.2. A Comissão de Avaliação deste processo seletivo será também, constituída por Ato de nomeação da Secretária de Educação do Município.

1.3. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para suprir carências no Corpo Docente Efetivo da Rede Municipal de Ensino e demais servidores de apoio, para o ano letivo de 2019, das diversas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade excepcional da administração, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 671/2017, de 10 de fevereiro de 2017;

1.4. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, também visa ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

- 1.4.1.** Licença para Tratamento de Saúde;
- 1.4.2.** Licença para Concorrer a Cargo Eletivo;
- 1.4.3.** Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 1.4.4.** Licença para o Desempenho de Mandato Classista;
- 1.4.5.** Licença Prêmio por Assiduidade;
- 1.4.6.** Licença Paternidade;
- 1.4.7.** Licença Gestante;
- 1.4.8.** Licença Adotante;
- 1.4.9.** Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

1.4.10. Carências decorrentes do aumento de quadro de pessoal decorrente do número de matrículas de alunos na rede pública de ensino, até a realização de Concurso Público Municipal.

1.5. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas nos Anexos, deste Edital, dos quais serão publicados de acordo com as aberturas das inscrições;

1.6. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas neste Edital;

1.7. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidatos que foram classificados no processo seletivo que trata este Edital, porém que não foram enquadrados dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.8. Todos os candidatos aprovados, e que não forem enquadrados dentro dos números de vagas, previamente estabelecidas, ficarão no cadastro de reservas, e poderão ser convocados diante a disponibilidade do interesse público;

2 DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 10 do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos 1 a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Este processo seletivo simplificado atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu.

4.2. O presente processo seletivo ocorrerá em decorrência da urgência na contratação dos profissionais das escolas e demais profissionais de apoio, visto o início do calendário escolar com as inscrições da seguinte forma:

4

4.2.1. As inscrições para as demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme Anexo I, serão efetuadas nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019, das 08:00h às 17:00h, em decorrência da necessidade de suprir as carências de pessoas da educação, motivado pelo início do período letivo do primeiro semestre de 2019;

4.2.2. As inscrições serão realizadas no na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Alonso Herculano, n. 95, Centro, CEP. 62665-000, São Luís do Curu, Ceará, para os cargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.4. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, devendo o mesmo antes de fazer a sua inscrição ler todo o edital, tendo em vista não poder alegar desconhecimento do mesmo, conforme item 4.3, deste edital, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

- 4.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.8. O Município de São Luís do Curu/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, fora dos prazos estipulado no item 4.2.1, deste Edital;
- 4.9. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- 4.9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §10, da Constituição Federal;
- 4.9.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.9.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 4.9.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 4.9.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I e demais anexos que tratem do tema neste, deste Edital;
- 4.9.6. Não ocupar nenhum cargo público remunerado inacumulável;
- 4.9.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme disposto no Anexo I e demais anexos que tratem do tema neste, deste Edital;
- 4.10. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
- 4.11. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório, de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;
- 4.12. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;
- 4.13. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;
- 4.14. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 4.15. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 4.16. A apresentação dos documentos, em Xerox acompanhados dos originais, para que seja feita a autenticação dos mesmos, e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação.



4.17. A não apresentação de todos os documentos de que trata o subitem anterior implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

4.18. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.18.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.18.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;

4.18.3. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública.

4.18.4. Os títulos destacados no item 4.18.3. poderão ser: **Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso ou em Curso e Registro Profissional para as Funções Regulamentadas;**

5. DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O processo de seleção pública de que trata este Edital será realizada em duas avaliações, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, 10 pontos em cada avaliação, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. PRIMEIRA AVALIAÇÃO: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 10 (dez) pontos, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;

5.1.2. SEGUNDA AVALIAÇÃO: Entrevista individual com o candidato, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 10 (dez) pontos. A entrevista será realizada por ordem de chegada ao local da realização da avaliação.

6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

6.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo II, deste Edital, devendo ser anexadas:

6.1.1. Cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas os originais;

6.1.2. Cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação devidamente autenticados ou cópias dos mesmos desde que apresentadas os originais.

6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública, especificando o cargo ou função pública que exerce ou exerceu na administração pública direta, indireta, nas esferas municipal, estadual e federal.

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos em que trabalha ou trabalhou ou pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, na qual conste expressamente a função desempenhada e as



atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

6.3. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.4. Os estágios correlacionados à área da Função Pública a que o (a) candidato (a) concorre serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional. Contudo, não serão aceitos trabalhos voluntários.

6.5. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.6. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.7. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.8. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.9. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação dos originais, deverão estar autenticados, ou comprovados sua autenticidade pelo membro da comissão de inscrição.

6.10. A análise dos currículos pela comissão avaliadora começara a partir da inscrição realizada, tendo como objetivo a maior celeridade do certame.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada por profissionais das diversas áreas de conhecimento, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	2,0 Pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	2,0 Pontos
Determinação/Autoconfiança	1,5 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	1,5 Pontos
Postura Profissional	1,5 Pontos
Planejamento/resultado	1,5 Pontos

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O período de Inscrição para a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto dar-se-á nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019, das 08:00h às 17:00h, na sede da Secretaria



Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Praça Alonso Herculano, n. 95, Centro, CEP nº 62.665-000, São Luís do Curu, Ceará.

8.2. Da **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**: será realizada durante o período de inscrição, sendo imediatamente analisada essa impugnação com o seu resultado publicado no site da prefeitura e no átrio do Paço Municipal e da Câmara Municipal, e no local onde serão realizadas as inscrições. O candidato que impugnar o edital deverá fornecer obrigatoriamente o seu e-mail pessoal, onde será notificado pelo mesmo da resposta da impugnação.

8.3. **A análise e avaliação dos currículos dos candidatos e entrevistas** serão realizadas no dia **11 e 12 de fevereiro de 2019**, obedecido ao disposto nos itens 6 e 7, deste Edital;

8.3.1. **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será divulgado no dia **13 de fevereiro de 2019** até as **17:00 horas**, e a relação será afixada meio de comunicação oficial do Município de São Luís do Curu-CE, bem como no site www.saoluisdocuru.ce.gov.br;

8.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos presencialmente à Comissão Organizadora do Processo de Seleção até o dia **14 de fevereiro de 2019**, finalizando o prazo para interposição às **17h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto situada na Praça Alonso Herculano, n. 95, Centro, CEP. 62665-000, São Luís do Curu, Ceará.

8.5. Os **RESULTADOS DOS RECURSOS E A LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO** dos aprovados serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia **15 de fevereiro de 2019**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu-CE, situada na Rua Rochael Moreira S/N, Centro, São Luís Do Curu, Ceará, CEP: 62.665-000, bem como no site www.saoluisdocuru.ce.gov.br;

8

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas avaliações, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato:

- a) Maior número de pontos na avaliação curricular;
- b) Maior número de pontos na entrevista;
- c) Maior número de filhos;
- d) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente ao dia imediatamente posterior à publicação do resultado preliminar da respectiva fase do processo seletivo simplificado, respeitando sempre o calendário fixado para apresentação do recurso, após a divulgação do qual deverá ser direcionado presencialmente à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Alonso Herculano, n. 95, Centro, CEP. 62665-000, São Luís do Curu, Ceará.

10.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, imediatamente, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.



10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

10.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de São Luís do Curu convocará os candidatos classificados, nos termos desse Edital, através de Edital de Convocação específico, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação será feita a critério discricionário da administração, tendo em vista as necessidades mais urgentes do suprimento das carências de servidores, nas áreas específicas e nas quais se necessite urgentemente da continuidade do serviço público.

11.3. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

11.3.1. O período de vigência do contrato no primeiro semestre de 2019, será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nesse semestre por alguns dias, se a administração necessitar de dias de acréscimo para conclusão dos serviços essenciais ao município. Em seguida o contrato de trabalho ficará suspenso, podendo ser restabelecido, no 2º semestre de 2019.

11.3.1.1. O período de vigência de contrato no 1º semestre de 2019 se iniciará em 18 de Fevereiro de 2019, indo até 28 de junho de 2019.

11.3.1.2. O período de vigência do segundo semestre de 2019, dar-se-á em 31 de julho de 2019 a 23 de dezembro de 2019.

11.3.1.3. A depender do semestre de contratação, pode-se somar a estes períodos, os dias necessários à conclusão dos serviços necessários, de interesse do município, sempre com pagamento proporcional ao tempo trabalhado, resguardando as atividades essenciais de prestação de serviços à população cururense.

11.3.1.4. Somente para o cargo de **NUTRICIONISTA**, o contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir de 18 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, diante o planejamento da merenda escolar do segundo semestre.

11.4. A administração planeja promover concurso público em 2019, podendo os aprovados neste processo seletivo, serem ainda contratados neste período seguindo as mesmas regras descritas neste item.

11.5. Os candidatos aprovados nesse processo seletivo simplificado poderão ser novamente contratados, podendo este mesmo processo seletivo, ser prorrogado por até uma vez, por igual período;

11.6. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Luís do Curu, bem como sempre na proporção dos serviços prestados ao município.



12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatória, pelo Município de São Luís do Curu:

12.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

12.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.3. Estarem dia com as obrigações eleitorais;

12.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

12.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

12.1.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente os permitidos,

12.1.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.

12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, bem como por meio do acesso ao site www.saoluisdocuru.ce.gov.br, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este tem.

12.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias autenticadas ou de cópias com a apresentação dos originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Comprovante do PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso.
- j) Comprovante do Registro Profissional, em se tratando de profissão regulamentada;
- k) Outros documentos que a Administração considerar necessários;

12.4. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nos diversos órgãos municipais, em virtude das necessidades advindas no decorrer do prazo de validade desta seleção.

12.5. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, sendo esta decisão por total discricionariedade da administração, e, ainda, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12.6. Correrão às expensas do candidato, as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo, e também durante o exercício das atividades laborais decorrentes da sua contratação.



12.7. Ficam também a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de São Luís do Curu, em virtude da necessidade do serviço.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público, contratar até o limite máximo de 40 hs (quarenta horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

13.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo do Município de São Luís do Curu ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de São Luís do Curu, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

15.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Município de São Luís do Curu e publicado no site www.sãoluisdocuru.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem alfabética. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

15.5. O Município de São Luís do Curu reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

15.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando demais documentos solicitados para contratação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

15.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

15.8. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação. Caberá também ao candidato buscar as informações necessárias quanto à sua aprovação neste processo seletivo, não cabendo ao município informá-lo de forma pessoal do resultado da sua participação nesse processo seletivo.

15.9. Toda a responsabilidade informativa cabe ao próprio candidato, cabendo ao município somente a divulgação no site oficial do município e a afixação na sede do paço municipal, local de notório conhecimento de todos.

15.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Luís do Curu, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís do Curu/CE, 06 de fevereiro de 2019

ROGENÁCIA LAVOR PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS					
QUADRO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60					
CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Professor Ensino Fundamental I	Graduação completa ou incompleta em Pedagogia.	20	20h/s	R\$ 1.227,68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras.	6	20h/s	R\$ 1.227,68	
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	Licenciatura em Letras.	1	20h/s	R\$ 1.227,68	
Professor EJA	Graduação completa em Pedagogia.	2	20h/s	R\$ 1.227,68	
Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências.	1	20h/s	R\$ 1.227,68	
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática.	3	20h/s	R\$ 1.227,68	
Professor de História	Licenciatura em História.	3	20h/s	R\$ 1.227,68	
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia.	1	20h/s	R\$ 1.227,68	
Professor de Educação Especial	Graduação completa em Pedagogia.	1	20h/s	R\$ 1.227,68	
TOTAL		38			

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará,
aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


Rogénia Lavor Pereira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS					
QUADRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40					
CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	UNIDADE ADMINISTRATIVA
MERENDEIRA	Ensino Fundamental	05	40h/s	R\$ 954,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	05	40h/s	R\$ 954,00	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio, com o curso de informática (Word, Excel no mínimo)	02	40h/s	R\$ 954,00	
NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição, com registro no Conselho da classe.	01	30h/s (de segunda-feira a quarta-feira, das 8h às 17h, e quinta-feira, das 8h às 11h)	R\$ 2.643,00	
VIGIA	Ensino Fundamental	06	40h/s	R\$ 954,00	
MOTORISTA	Ensino Médio, habilitação categoria "B"	01	40h/s	R\$ 1.200,00	
MOTORISTA	Ensino Médio, habilitação categoria "D" ou "E", com curso de condutor de transporte escolar	04	40h/s	R\$ 1.500,00	
Auxiliar infantil/monitor de sala/apoio pedagógico	Ensino Médio Completo ou Graduação incompleta em Pedagogia.	17	40h/s	R\$ 954,00	
Auxiliar AEE (Ensino Especial)	Ensino Médio Completo ou Graduação incompleta em Pedagogia.	08	40h/s	R\$ 954,00	
TOTAL		49			

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


Rogenácia Lavor Pereira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - SEDUC

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo **comprovados mediante cópias, em anexo**, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo: 5,00 pontos

Nome do Curso	Carga Horária

2. Curso técnico ou comprovação de atuação na área compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima 30 horas: 2,50 pontos por cada curso

Nome do Curso	Carga Horária

São Luís do Curu (CE), _____ de _____ de 2019

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO - NÍVEL MÉDIO

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo **comprovados mediante cópias, em anexo**, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado de conclusão do Ensino Médio: 5,00 pontos

Nome do Curso	Carga Horária

2. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima 40 horas: 2,50 pontos (Limitado a um curso)

Nome do Curso	Carga Horária

3. Experiência de trabalho no exercício da função pública temporária a que concorre, com no mínimo 6 (seis) meses de experiência, limitado a 12 (doze) meses: 1,25 ponto por semestre

Nome da Instituição	Período

São Luis do Curu (CE), __ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO - NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo **comprovados mediante cópias, em anexo**, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado ou Certidão de conclusão de Graduação ou Declaração de que está cursando - Compatível com o cargo pleiteado: 5,00 pontos (Limitado a uma Graduação)

Nome do Curso	Carga Horária

2. Certificado ou Declaração de pós-graduação *latu* ou *strictu* sensu de que concluiu ou Declaração de que está cursando, dentro da sua área de atuação, limitado a um curso: 2,0 pontos

Nome do Curso	Carga Horária

3. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima 80 horas: 1,00 pontos (Limitado a um curso)

Nome do Curso	Carga Horária

4. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima 120 horas: 1,00 pontos (Limitado a um curso)

Nome do Curso	Carga Horária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

5. Experiência de trabalho no exercício da função pública temporária a que concorre, com no mínimo 6 (seis) meses de experiência, limitado a 12 (doze) meses: **0,50 ponto por semestre**

Nome da Instituição	Período

São Luis do Curu (CE), __ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestão 2017/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME COMPLETO: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____
RG: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ TÍTULO ELEITORAL: _____ ZONA: _____
SEÇÃO _____
ENDEREÇO: _____

INSCRITO PARA O CARGO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

São Luis do Curu (CE), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento